



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Portaria nº. 7.144/2024

de 01 de outubro de 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, os seguintes membros:

Jair Barbosa Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Presidente CPF: 301.640.441-91

Bruna Mara Campos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Vice-Presidente CPF: 026.693.641-52

Membros Titulares:

Maria Arlete Bahia Silva da Costa
Representante do Conselho Municipal de Saúde CPF: 127.419.222-68

Wesley Francisco Gonzaga
Operador de Computador CPF: 854.806.811-68

Vinicius de Alcantara Costa
Assessoria de Vigilância em Saúde CPF: 611.035.543-79

Raquel Alves Cruvinel
Assessoria de Finanças CPF: 005.617.781-08

Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Superintendência de Administração em Saúde CPF: 035.936.181-17

Paragrafo único – A COMACG – terá sua atribuição para monitorar os Contratos de Gestão, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás por meio da Secretaria Municipal da Saúde e Organizações Sociais em Saúde destinado a Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos de Gestão.

Art. 2º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão celebrados pela pasta, contendo comparativo específico



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público.

§ 1º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá reunir-se, ordinariamente, ao final de cada mês, em até 10 dias úteis após a entrega do relatório, para avaliação da execução do Contrato e Gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

- i) A prestação de contas contábil, será entregue pela Organização Social até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês em exercício;
- ii) O Relatório de Produção e Metas, será entregue pela Organização Social até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fechamento de cada trimestre.

§ 2º - Compete, ainda, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório parcial conclusivo sobre a análise procedida.

§ 3º - O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.

§ 4º - Das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.

§ 5º - Os relatórios parciais referidos no § 2º, e o anual, previsto no "caput" deste artigo, serão elaborados em 3 (três) vias, em papel e em meio eletrônico.

§ 6º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encaminhará os relatórios referidos no § 5º deste artigo ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Ao presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete as obrigações previstas na lei municipal de Alto Paraíso de Goiás

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização adotará roteiro de avaliação das prestações de contas, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro Próprio,
afixado nos Placares de publicidade
da Prefeitura e Câmara e no Site Oficial.
Data Supra.